

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º da Resolução Administrativa nº 5/2023, alterada pela Resolução Administrativa nº 9/2024, publicada em 22/10/2024, que dispõe sobre a necessidade de cálculo do acúmulo de acervo de Conselheiro, Auditor e Procurador do Ministério Público Especial;

**CONSIDERANDO** o contido no processo nº. 00499/2026-7, que trata de projeto de portaria;

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar pública a lista de Conselheiros e Auditores que, considerada a distribuição anual de casos novos no último exercício (2025), fazem jus à ajuda de custo por acúmulo de acervo durante o ano de 2026, por terem superado 75% da média de recebimento do último triênio da unidade, em conformidade com o Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do TCE/CE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de janeiro de 2026.

Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz  
**PRESIDENTE**

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 39/2026**

<b>Membros</b>
Rholden Botelho de Queiroz
José Valdomiro Távora de Castro Júnior
Edilberto Carlos Pontes Lima
Patrícia Lúcia Mendes Saboya
Soraia Thomaz Dias Victor
Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior
Onélia Maria Moreira Leite de Santana
Itacir Todero
Paulo César de Souza
Manassés Pedrosa Cavalcante
Fernando Antônio Costa Lima Uchôa Júnior
David Santos Matos

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 40/2026**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º da Resolução Administrativa nº 05/2023, alterada pela Resolução Administrativa nº 02/2025, publicada em 22/04/2025, que dispõe sobre a necessidade de cálculo do acúmulo de acervo de Conselheiro, Auditor e Procurador do Ministério Público Especial;

**CONSIDERANDO** o contido no processo nº. 00499/2026-7, que trata de projeto de portaria;

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar pública a lista de Procuradores de Contas que, considerada a distribuição anual de casos novos no último exercício (2025), fazem jus à ajuda de custo por acúmulo de acervo durante o ano de 2026, por terem superado 75% da média de recebimento do último triênio da unidade, em conformidade com o Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do TCE/CE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de janeiro de 2026.

Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz  
**PRESIDENTE**

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 40/2026**

<b>Membros</b>
Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre
Eduardo de Sousa Lemos
José Aécio Vasconcelos Filho
Leilyanne Brandão Feitosa
Júlio César Rôla Saraiva
Cláudia Patrícia Rodrigues Alves Cristino

\*\*\* \*\*

**SEGUNDA CÂMARA**

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 02/2026**

Dispõe sobre a transferência da Sessão Ordinária presencial da Segunda Câmara, prevista para dia 11/02/2026 para o dia 04/02/2026.

A PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 141 do Regimento Interno do TCE/CE, alterado pela Resolução nº 08/2024;

**CONSIDERANDO** a inviabilidade de realização da Sessão Ordinária presencial da Segunda Câmara, prevista para o dia 11 de fevereiro de 2026 (quarta-feira), devido as agendas institucionais dos Membros, havendo a necessidade de alteração da data da sessão em comento para o dia 04 de fevereiro de 2026.